

CHAMADA PÚBLICA FAPEG Nº 09/2023
PROGRAMA DE AUXÍLIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA – PRÓ-LICENCIATURAS

<i>Modalidade de Apoio:</i>	<i>Auxílio à Pesquisa Científica e Tecnológica</i>
<i>Podem submeter:</i>	<i>Doutores(as) e mestres(as) vinculados à IES e/ou ICTIs de Goiás</i>
<i>Data de lançamento da Chamada:</i>	<i>14/08/2023</i>
<i>Data limite para submissão das propostas:</i>	<i>22/09/2023</i>
<i>Previsão de divulgação do preliminar:</i>	<i>31/10/2023</i>
<i>Duração máxima dos projetos:</i>	<i>24 meses</i>
<i>Para dúvidas relacionadas à chamada:</i>	<i>e-mail: atendimento.fapeg@goias.gov.br</i>

Sumário

1. DISPOSIÇÕES GERAIS	1
2. RECURSOS FINANCEIROS.....	2
3. ITENS FINANCIÁVEIS	3
4. ÁREAS DO CONHECIMENTO	4
5. OBJETIVOS DA CHAMADA E TEMAS DE PESQUISA PRIORITÁRIOS.....	4
6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS.....	5
7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE	5
8. SUBMISSÃO DA PROPOSTA.....	6
9. CRONOGRAMA	8
11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	10
12. RECURSO EM FACE AO RESULTADO PRELIMINAR.....	10
13. CONTRATAÇÃO.....	10
14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	11
15. PUBLICAÇÕES E DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO.....	11
16. CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO.....	12
17. DISPOSIÇÕES FINAIS	12

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG torna público o lançamento da presente Chamada Pública, em conformidade com a decisão de seu Conselho Superior e dispositivos contidos na Lei Federal n.º 10.973/04, Leis estaduais n.º 16.690/09 e n.º 15.472/2005, Decreto Estadual n.º 9.506/19, Resoluções Normativas do CONSUP n.º 01/14 e n.º 02/14 e divulga as normas para apresentação de propostas no âmbito do “Programa de Auxílio à Pesquisa Científica e Tecnológica – Pró-Licenciaturas”.

1.2. O Programa de Auxílio à Pesquisa Científica e Tecnológica – Pró-Licenciaturas tem por objeto apoiar projetos de pesquisa a serem desenvolvidos sob responsabilidade de um(a) pesquisador(a)-coordenador(a) que possua vínculo empregatício com Instituição de Ensino Superior (IES) ou Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI) sediada no Estado de Goiás, pública ou privada sem fins lucrativos.

1.3. Neste Edital a FAPEG promove o incentivo à “pesquisa científica orientada por missão”.

Neste contexto, as propostas de projeto científico submetidas para análise deverão estar alinhadas, preferencialmente, com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS propostos pela agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) que objetivam erradicar a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que todas as pessoas possam desfrutar de paz e prosperidade.

1.4. O(A) pesquisador(a)-coordenador(a) deverá demonstrar experiência na liderança e execução de projetos. Sua Súmula Curricular deve demonstrar experiência em pesquisa científica após o doutoramento e participação ativa em redes de colaboração científica.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Para esta chamada, a FAPEG realizará um aporte financeiro de até R\$ 1.564.800,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais), definidos na programação orçamentária e financeira da Fundação, divididos da seguinte forma: R\$875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais) para propostas da faixa A, R\$325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) para propostas da Faixa B, e R\$364.800,00 (trezentos e sessenta e quatro mil, e oitocentos reais) para pagamento de bolsas de Iniciação Científica.

2.2. O financiamento descrito no item anterior será realizado com recursos provenientes do Tesouro Estadual (Programa 1004 – Cientistas Transformando Goiás; Ação 2005 – Pesquisa em Ciência e Tecnologia).

2.3. As propostas submetidas em resposta ao presente chamamento público deverão ter seus orçamentos enquadrados em uma das faixas descritas abaixo:

Faixa	Limite de orçamento (R\$)	Nº de propostas fomentadas
A	Até R\$ 35.000,00	25
B	Até R\$ 25.000,00	13

2.4. O total de recursos disponibilizados para as propostas nas Faixas A e B serão divididos em itens de custeio no valor de R\$900.000,00 (novecentos mil reais) e de itens de capital no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

2.5. Cada proposta aprovada deverá prever, obrigatoriamente, em seu orçamento itens na rubrica de capital na proporção de 25% do valor total do fomento (exceto bolsas).

2.6. Cada uma das propostas aprovadas no âmbito deste edital fará jus à concessão de 1 (uma) bolsa de Iniciação Científica no valor de R\$800,00 (oitocentos reais) mensais, com vigência de 12 meses a partir da data de concessão da bolsa.

2.7. A implementação das bolsas ocorrerá a partir de janeiro de 2024, mediante indicação do(a) bolsista pelo coordenador da proposta, atribuindo-se o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para que o coordenador proceda à indicação, a contar da assinatura do termo de concessão do auxílio, sob pena de se perder o direito à bolsa associada ao projeto.

2.8. O montante de recursos financeiros destinados ao fomento desta Chamada Pública, bem como o valor destinado a cada faixa de financiamento poderão ser alterados por decisão da Diretoria da FAPEG em razão da disponibilidade orçamentária e financeira.

2.9. Poderá haver remanejamento de orçamento caso uma dada faixa de financiamento (item 2.3) apresente quantidade de propostas aprovadas em número inferior ao previsto. O

remanejamento levará em consideração o número de propostas submetidas nas demais faixas, o montante de recursos financeiros remanescentes e seguirá a recomendação do Comitê Científico que participará do processo de análise e julgamento das propostas.

3. ITENS FINANCIÁVEIS

3.1. O orçamento do projeto de pesquisa apresentado à FAPEG deverá ser detalhado e cada item justificado especificamente em termos dos objetivos do projeto proposto.

3.2. Deve ser observada, obrigatoriamente, a Resolução Normativa nº 04/2014 que trata dos itens financiáveis e não financiáveis e respectiva norma para análise da prestação de contas (RN nº 02/2008)¹, disponíveis em <http://www.fapeg.go.gov.br/pesquisador/prestacao-de-contas/manuais-de-prestacao-de-contas-geral/>

3.3. **Itens financiáveis:** Os recursos do auxílio financeiro serão concedidos pela FAPEG para financiamento dos itens a seguir, relacionados exclusivamente ao projeto de pesquisa.

3.3.1. Itens de custeio:

- a) **Material de consumo:** itens cuja duração é limitada a um curto período, como, por exemplo, reagentes, produtos químicos, insumos, medicamentos, gêneros alimentícios, vidrarias, utensílios de laboratório, entre outros;
- b) **Serviços de terceiros:** contratação de serviços técnicos especializados de curta duração de pessoa física ou jurídica, diretamente ligados aos resultados pretendidos na pesquisa, como, por exemplo, conserto e manutenção de equipamentos, utilização de laboratório externo, importação, instalação de equipamentos, entre outros;
- c) **Passagens e diárias:** de acordo com as normas da FAPEG, para atividades diretamente ligadas à realização do projeto de pesquisa proposto;
- d) **Bolsas de Iniciação Científica:** cada projeto aprovado deverá incluir, além do valor previsto em cada uma das faixas previstas no item 2.3, o financiamento de bolsa para estudante de graduação na modalidade Iniciação Científica (IC) por até 12 (doze) meses. Informações sobre modalidades de bolsas, valores e prazos máximos estão presentes na Portaria da Presidência da FAPEG nº 80/2023.

3.3.2. Itens de capital:

- a) **Equipamentos e material permanente:** bens que, em razão de sua natureza e sob condições normais de utilização, têm duração superior a 2 (dois) anos, como, por exemplo, equipamentos, maquinário, semoventes, entre outros. Os itens definidos neste Edital como Material permanente (denominados “Bens Duráveis” pela RN FAPEG nº 04/2014), incluem computadores, laptops, smartphones, equipamentos e componentes de informática, dentre outros.

3.4. **Itens não financiáveis:** embora não sejam financiáveis quaisquer itens que não se enquadrem no item 3.3 deste Edital, ressalta-se que os recursos a serem concedidos pela FAPEG não poderão ser utilizados para cobrir as seguintes despesas:

- a. Obras civis: não serão permitidas construção e reforma de instalações físicas, mesmo que consideradas necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos a serem utilizados nos projetos; eventuais obras físicas serão entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto e/ou da instituição de

apoio

- b. Contratação ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo vinculados à IES ou ICTI (instituição executora);
- c. Pagamento de contas de consumo e/ou despesas de rotina, como luz, água, telefone, gás etc.;
- d. Despesas postais (Correios e empresas privadas de logística);
- e. Aquisição de móveis e similares.

3.5. O desembolso do auxílio financeiro será realizado em parcela única após a assinatura do termo de concessão do auxílio.

3.6. O pagamento de bolsas ocorrerá em parcelas mensais até o período máximo de 12 meses, após a assinatura do termo de concessão pelo bolsista indicado pelo Coordenador do Projeto.

3.7. O auxílio financeiro concedido pela FAPEG somente poderá ser utilizado até o término da vigência do projeto. Ao final do prazo previsto o eventual saldo remanescente deverá ser devolvido à FAPEG, no momento da apresentação da prestação de contas final.

3.8. Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

3.9. A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPEG e, portanto, não poderá demandar quaisquer pagamentos à Fundação, uma vez que serão de exclusiva responsabilidade do proponente do projeto.

4. ÁREAS DO CONHECIMENTO

4.1. Nesta Chamada a FAPEG receberá propostas de pesquisa científica exclusivamente em áreas do conhecimento relacionadas a Cursos de Graduação em Licenciaturas.

4.2. Para fins de enquadramento das propostas, serão consideradas as propostas submetidas por pesquisadores vinculados a Curso de Pós-Graduação em Educação ou de formação específica ligada à formação de professores, Curso de Graduação na modalidade “Licenciatura”, que incluem os cursos das áreas de Pedagogia, Geografia, Física, Química, Biologia, Matemática, História, Sociologia, Letras, Artes (Teatro, Dança e Música), Filosofia, Educação Física, e outros cursos de áreas afins. Também são elegíveis, professores da carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico com formação superior em cursos na modalidade de Licenciaturas, além de professores de ensino fundamental e médio vinculados às IES.

4.3. O enquadramento que concerne à elegibilidade do proponente em relação ao Curso de atuação será objeto de análise da Comissão de Avaliação designada para as etapas de julgamento do presente edital.

5. OBJETIVOS DA CHAMADA E TEMAS DE PESQUISA PRIORITÁRIOS

5.1. A presente Chamada tem como objetivos e temáticas prioritárias:

- a) Contribuir para o aperfeiçoamento, melhoria da formação inicial de docentes em nível superior, em cursos de pedagogia e licenciaturas;

- b) Contribuir para o aperfeiçoamento e melhoria da formação continuada de docentes em nível superior, em cursos e programas de pós-graduação em educação e áreas afins;
- c) Contribuir para a melhoria de qualidade e inovação das políticas e gestão da educação, sobretudo, da formação de professores e professoras promovendo a integração entre a educação superior e a educação básica;
- d) Contribuir para a formação e a valorização do magistério;
- e) Fomentar estudos e pesquisas sobre os cursos de pedagogia e licenciaturas envolvendo reflexões sobre projetos institucionais, projetos pedagógicos de cursos, identidade e perfil profissional, articulação educação superior e educação básica, diversidade e educação, relação teoria e prática, estágio supervisionada, prática como componente curricular, educação a distância (EAD), desenvolvimento de métodos e metodologias educacionais;
- f) Fomentar a participação de licenciandos(as) na iniciação científica, proporcionando-lhes oportunidades de estudos, acompanhamento, criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes inovadoras e interdisciplinares.

5.2. Adicionalmente, para atingir os objetivos anteriormente mencionados, serão selecionadas prioritariamente as propostas aderentes às seguintes estratégias:

- a) Incluir temáticas voltadas às políticas e gestão da educação básica, especialmente formação de professores;
- b) Propiciar o envolvimento e participação de profissionais e estudantes dos cursos de pedagogia, licenciatura e/ou pós-graduação em educação ou áreas afins e a articulação, de forma orgânica e interativa, com profissionais da educação das redes públicas de educação básica;
- c) Direcionamento à melhoria dos indicadores de qualidade do ensino aplicados a uma escola ou rede, atendo-se não somente ao desempenho dos alunos e alunas, mas também ao contexto econômico e social em que as escolas estão inseridas.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

6.1. As propostas terão prazo máximo de execução de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de assinatura do termo de outorga pelo proponente.

6.2. Excepcionalmente, a execução do projeto poderá ser prorrogada por até 6 (seis) meses, com justificativa previamente encaminhada à FAPEG.

6.3. Eventuais pedidos de prorrogação definidos pelo item anterior estarão sujeitos ao deferimento pela FAPEG e, em nenhuma hipótese, implicará no aporte de recursos financeiros adicionais.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

7.1. Para o proponente (pesquisador-coordenador):

- a. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) em situação regular no País;
- b. Possuir titulação mínima de doutor/doutora para a Faixa A, ou mestre/mestra para a Faixa B;

- c. Atender ao item 4.2 no que se refere à formação acadêmica e atuação profissional;
- d. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- e. Pertencer ao quadro de pessoal efetivo e permanente, com vínculo empregatício ou estatutário na IES/ICTI com sede no Estado de Goiás (pública ou privada, sem fins lucrativos), que sediará a execução do projeto (Instituição Executora/Sede);
- f. Para a Faixa A, deve obrigatoriamente estar vinculado a um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, sediado no Estado de Goiás ou em rede que inclui IES do Estado de Goiás, na condição de Professor Permanente;
- g. Apresentar Anuência da Instituição Executora/Sede;
- h. Possuir competência na área de pesquisa do projeto apresentado;
- i. Possuir cadastro eletrônico atualizado na plataforma OPP-FAPEG;
- j. Estar em dia com todas as responsabilidades relacionadas à FAPEG (emissão de pareceres, entrega de relatórios e prestação de contas);
- k. O(a) proponente será, obrigatoriamente, o responsável pela submissão do projeto, e como coordenador assumirá o compromisso de manter, durante a sua execução, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, mantendo sempre atualizados os seus dados cadastrais junto à FAPEG.

8. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

8.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projetos de pesquisa científica e/ou tecnológica, e submetidas através da plataforma OPP-FAPEG.

8.2. Para acessar o formulário eletrônico, o(a) proponente deverá informar seu *login* (e-mail) e senha, previamente cadastrados na plataforma OPP-FAPEG.

8.3. Para apresentação da proposta, deverão ser anexados **3 (três) conjuntos de documentos, em arquivo único para cada conjunto (formato PDF)**, contendo os itens a seguir:

Conjunto I

- 8.3.1.1. Projeto de Pesquisa;
- 8.3.1.2. Plano (s) de Trabalho para o(a) bolsista de Iniciação Científica.

Conjunto II

- 8.3.1.3. Súmula Curricular do(a) pesquisador(a) proponente;

Conjunto III

- 8.3.1.4. Comprovante de vínculo, empregatício ou estatutário, do(a) proponente com IES (Instituição de Ensino Superior) ou ICTI (Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação) sediada no Estado de Goiás;
- 8.3.1.5. Manifestação do Dirigente da Instituição Executora/Sede aprovando a execução do projeto e contendo a descrição da infraestrutura institucional a ser disponibilizada;
- 8.3.1.6. Comprovante de Submissão (protocolo) ou parecer do Comitê de Ética em Pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), quando for o caso;

8.4. O Projeto de Pesquisa Científica deve ser elaborado conforme itens 1 a 10 do modelo de projeto regular disponível em <http://www.fapeg.go.gov.br/orientacoes-para-projetos/>;

8.5. O Plano de Trabalho para os bolsistas deverá ser elaborado seguindo o item 11 do modelo de projeto regular disponível em <http://www.fapeg.go.gov.br/orientacoes-para-projetos/>. Na elaboração deste não é necessário anexar nenhuma das planilhas informadas no modelo de projeto regular;

8.6. Para Súmula Curricular, Planilha de Equipe, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Manifestação do Dirigente da Instituição Executora/Sede deverão ser utilizados os modelos disponíveis em <http://www.fapeg.go.gov.br/orientacoes-para-projetos/>.

8.7. Propostas encaminhadas fora do formato estipulado por este Edital serão desenquadradas e excluídas do processo de análise e julgamento. Lista-se algumas situações em que pode ocorrer desenquadramento da proposta:

- a. Proposta não submetida pelo pesquisador(a)-coordenador(a);
- b. Documentação submetida de forma incompleta;
- c. Propostas fora do formato estipulado - 3 (três) conjuntos de documentos em formato em PDF;
- d. Submissão de documentos editáveis (formato Word, Excel etc.). Modelos em PDF editáveis disponibilizados para submissão devem ser salvos e encaminhados em formato não editável;
- e. Falta de detalhamento (descrição e quantidade) e justificativa para todos os itens solicitados no orçamento.

8.8. Serão desconsideradas as propostas não concluídas, não enviadas e/ou não validadas pela plataforma OPP-FAPEG. A FAPEG não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos no processo de transmissão dos dados.

8.9. Recomenda-se o envio das propostas via OPP-FAPEG com antecedência, uma vez que a FAPEG não se responsabilizará por propostas não submetidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamento do sistema eletrônico de submissão.

8.10. As informações prestadas no formulário de inscrição na plataforma OPP-FAPEG são de inteira responsabilidade do proponente, dispondo a FAPEG do direito de excluir da análise aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou inverídicas.

8.11. Será aceita a submissão de uma única proposta por proponente (pesquisador-coordenador) de modo que, após a submissão da proposta, a plataforma OPP-FAPEG não acolherá a tentativa de novas submissões do proponente. Por este motivo, recomenda-se máxima atenção no procedimento de submissão da proposta.

8.12. Caso se verifique a submissão de propostas idênticas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

8.13. Quanto às permissões/exigências éticas e legais:

- a. Os projetos de pesquisa que envolvam estudos com seres humanos e/ou animais devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos e legais, sendo obrigatório anexar comprovante de submissão ou parecer do Comitê de Ética em Pesquisa, credenciado pela CONEP, de acordo com os termos da Resolução nº 466/12 e Resolução nº 510/16, do Conselho Nacional de Saúde;
- b. Demais autorizações e/ou permissões de caráter administrativo, ético ou legal que se façam necessárias à execução do projeto deverão ser apresentadas com a documentação do Conjunto III (item 7.3.).

8.14. As propostas recomendadas ao final das etapas de análise e julgamento que incluírem bolsistas deverão fazer a indicação dos nomes no prazo máximo de 90 dias, contados da data de formalização do respectivo termo de outorga, sob pena de perder o direito à bolsa eventualmente aprovada.

8.15. A indicação dos bolsistas ocorrerá em formulário próprio a ser disponibilizado na plataforma OPP-FAPEG com o título “**Bolsistas - Programa de Auxílio à Pesquisa Científica e Tecnológica 2022 – Pró-Licenciaturas**”.

9. CRONOGRAMA

Atividade	Data
<i>Lançamento do Edital</i>	<i>14/08/2023</i>
<i>Limite para impugnação do Edital</i>	<i>Até 10 (dez) dias após o lançamento do edital</i>
<i>Limite para submissão das propostas na plataforma OPP-FAPEG</i>	<i>22/09/2023</i>
<i>Previsão de publicação do resultado preliminar</i>	<i>31/10/2023</i>
<i>Limite para solicitação de reconsideração do resultado preliminar</i>	<i>Até 10 (dez) dias úteis após publicação do resultado preliminar</i>
<i>Publicação do resultado final</i>	<i>Até 10 (dez) dias úteis após o limite de submissão dos pedidos de reconsideração</i>
<i>Limite para inclusão da documentação constante no item 10 para contratação das propostas na plataforma OPP-FAPEG</i>	<i>Até 15 (quinze) dias após a data de publicação do resultado final</i>
<i>Prazo para conclusão dos procedimentos de formalização de termo de outorga pela FAPEG</i>	<i>Até 30 (trinta) dias após o término do prazo para inclusão da documentação para contratação</i>

10. ANÁLISE E JULGAMENTO

10.1. As propostas submetidas serão avaliadas seguindo-se um processo que contempla as 4 (quatro) etapas descritas a seguir. A evolução do processo de avaliação poderá ser acompanhada através da plataforma de submissões OPP-FAPEG.

10.2. ETAPA I – Enquadramento da Proposta

a. Nesta etapa as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEG. Serão avaliados o cumprimento dos critérios de elegibilidade (item 7 e subitens) e o encaminhamento de toda a documentação prevista neste Edital (item 8 e subitens).

b. Esta etapa é eliminatória e todas as propostas que não atenderem aos critérios de elegibilidade e/ou apresentarem insuficiência de informações serão prontamente desclassificadas.

10.3. ETAPA II – Análise por pareceristas ad hoc

a. Consiste na análise da proposta por consultores ad hoc, reconhecidos como especialistas na área do conhecimento relacionado ao projeto, preferencialmente de instituições diferentes

daquela do pesquisador-coordenador. A identidade dos consultores ad hoc é preservada sob sigilo durante todo o processo de análise;

- b. De acordo com a disponibilidade as propostas poderão ser encaminhadas a mais de um consultor ad hoc. Esta análise subsidiará a avaliação do Comitê Científico (CC) (Etapa III);
- c. Os pareceristas ad hoc realizarão a análise de mérito das propostas, segundo os critérios apresentados a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PESO	NOTA
1 – Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado de Goiás e do País.	2	0 – 10
2 – Qualidade dos aspectos metodológicos frente aos objetivos e cronograma proposto.	2	0 – 10
3 – Avaliação do proponente quanto à qualidade e regularidade da produção científico-tecnológica, na linha temática em que o projeto se insere, e formação de recursos humanos.	2	0 – 10
4 – Estímulo a ações de equidade, diversidade e inclusão.	2	0 – 10
5 – Caráter inovador da proposta	2	0 – 10

- d. O(a) parecerista emitirá ficha de avaliação individual para cada proposta, contendo a nota específica de cada critério de avaliação, bem como a média ponderada das avaliações destes critérios;
- e. Para fins de composição da nota, será utilizada até 02 (duas) casas decimais;
- f. A nota mínima para recomendação da Proposta deverá ser igual ou maior que 7,0 (sete).

10.4. ETAPA III – Análise por Comitê Científico (CC)

- a) Após análise e julgamento das propostas pelos pareceristas ad hoc, será feita análise final por Comitê Científico (CC) designado pela Presidência da FAPEG, composto por pesquisadores doutores com reconhecido conhecimento nas áreas das propostas submetidas;
- b) O CC emitirá parecer conjunto, listando as propostas aprovadas em ordem decrescente da nota final até o limite de propostas para cada uma das faixas definidas no item 2.3;
- c) Será assegurada a concessão de auxílio para pelo menos 1 (uma) proposta por IES, dentre aquelas que tiverem submissões enquadradas na Etapa I e que alcançaram nota mínima para aprovação, de acordo com o item 10.3.f;
- d) Com vistas à política de interiorização da pesquisa no Estado de Goiás, será assegurada a concessão de auxílio para pelo menos 7 (sete) propostas na Faixa A, e 4 (quatro) propostas na Faixa B para pesquisadores lotados em unidades acadêmicas fora da região metropolitana de Goiânia e do município de Anápolis;
- e) Havendo propostas recomendadas, mas não classificadas no limite de cotas estabelecidas para cada faixa de financiamento, elas comporão Cadastro de Reserva, em ordem de classificação, para eventuais substituições de propostas não contratadas, ou eventual suplementação orçamentária para este edital;

- f) Para fins de aplicação do item anterior, serão concedidos apoios até o limite financeiro disponibilizado, de acordo com a nota final da proposta, em ordem decrescente, independente da Faixa de financiamento prevista no item 2.3;
- g) O parecer final do Comissão de Avaliação será registrado em ata, assim como outras informações julgadas pertinentes.

10.5. ETAPA IV – Análise Final pela Diretoria Científica e de Inovação

- a) Nesta etapa a Diretoria Executiva da FAPEG avaliará a ata de julgamento do Comitê Científico para validação do resultado emitido no parecer final, podendo solicitar justificativas adicionais ou complementação de informações que julgar pertinentes;
- b) Após aprovação da ata de julgamento, o resultado final será encaminhado à Presidência da FAPEG para homologação final.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. O resultado preliminar e final contendo as propostas selecionadas no âmbito deste Edital, bem como o eventual cadastro de reserva, será divulgado no [site da FAPEG](#), e seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás. Tal relação levará em consideração a respectiva ordem classificatória obtida ao final das etapas de análise e julgamento.

11.2. Com vistas à interiorização da atividade de pesquisa a FAPEG priorizará, em caso de empate na ordem classificatória, propostas oriundas de IES/ICTIs localizadas fora da região metropolitana de Goiânia e do município de Anápolis.

11.3. Caso o empate persista a ordem classificatória priorizará propostas que apresentem, na Etapa II, maior pontuação no critério 1, seguido da maior pontuação no critério 2, e assim sucessivamente.

11.4. As propostas recomendadas serão contratadas de acordo com ordem classificatória até o limite dos recursos previstos no item 2.1, para cada uma das faixas de financiamento. As demais propostas recomendadas comporão o cadastro de reserva.

11.5. A FAPEG poderá, de maneira discricionária, e a depender de sua disponibilidade orçamentária, convocar propostas do cadastro de reserva para contratação, seguindo sempre a ordem classificatória do resultado final, independente da faixa de financiamento.

11.6. O resultado final da presente Chamada Pública tem validade de 12 meses podendo ser prorrogada por igual período.

12. RECURSO EM FACE AO RESULTADO PRELIMINAR

A FAPEG garante ao pesquisador-proponente a interposição de recurso frente à decisão preliminar. A interposição de recurso deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado preliminar, através da plataforma [OPP-FAPEG](#). A Diretoria Científica e de Inovação será responsável pelo julgamento do recurso em face ao resultado preliminar e pela adoção dos devidos trâmites necessários. O recebimento do recurso ocorrerá apenas sob o efeito devolutivo.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. O proponente cuja proposta seja recomendada ao final das etapas de análise e

juízo deverão anexar os seguintes documentos na plataforma OPP-FAPEG durante a fase de contratação:

- a. Cópia do documento de identidade;
- b. Cópia do CPF;
- c. Cópia do comprovante de residência atualizado;
- d. Certidão Negativa de Débito junto à Receita Estadual (<https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp>);
- e. Certidão negativa do CADIN estadual (<https://sistemas.sefaz.go.gov.br/cdn-consultas/pendencia?protocoloAtendeGoiás=2020100751DA1651>);
- f. Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- g. Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral no caso de brasileiro nato ou naturalizado (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>). No caso de estrangeiro com visto permanente ou temporário, Certidão Negativa de Alistamento Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-negativa-alistamento-eleitoral>);
- h. Certidão Criminal da Justiça Estadual (<https://projudi.tigo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S>);
- i. Certidão Criminal da Justiça Federal (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>);
- j. Declaração de que não é parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção superior da FAPEG (art. 84, IV, do Decreto 9.506/19);
- k. Comprovante de vínculo, empregatício ou estatutário, com IES ou ICTI sediadas no estado de Goiás;
- l. Cadastro no Sistema SEI! Estadual (http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar_externo.php);

13.2. Propostas recomendadas que não cumpram os requisitos para contratação serão prontamente desclassificadas, e neste caso, serão convocadas as propostas pertencentes ao cadastro de reserva, de acordo com a ordem classificatória publicada pela FAPEG.

14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2. A impugnação deverá ser dirigida à Presidência da FAPEG através de documento encaminhado pelo e-mail atendimento.fapeg@goias.gov.br no prazo de 10 dias úteis a partir do lançamento do Edital.

15. PUBLICAÇÕES E DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO

15.1. Quaisquer divulgações resultantes das atividades relativas ao projeto fomentado pela FAPEG através desta Chamada Pública, feitas sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, deverão, obrigatoriamente, mencionar, em destaque, o apoio financeiro da FAPEG e utilizar o seu logotipo/logomarca.

15.2. O(A) Coordenador(a) de Projeto deverá mencionar expressamente o apoio recebido da FAPEG no âmbito deste Edital, bem como apresentar o logotipo/logomarca da Fundação na

capa das publicações relativas ao fomento concedido.

15.3. O logotipo/logomarca da FAPEG poderá ser solicitado junto à Assessoria de Comunicação Setorial através do e-mail comunicacao.fapeg@goias.gov.br, ou obtido no endereço <http://www.fapeg.go.gov.br/marca-fapeg/>.

15.4. Todo conteúdo proveniente de resultados de projetos selecionado nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube, entre outras redes sociais, deverão registrar como marcador a hashtag #Fapeg, além de marcar o perfil da FAPEG (@fapegoias), no caso específico do Instagram.

16. CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias que eventualmente surgirem quanto à formalização, execução ou encerramento dos ajustes decorrentes desta chamada pública, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Eventuais dúvidas relacionadas a este Edital deverão ser enviadas à FAPEG exclusivamente através do e-mail atendimento.fapeg@goias.gov.br, que serão respondidas no prazo máximo de dois dias úteis;

17.2. Eventuais artigos, dissertações, teses, livros, publicações ou outras formas de divulgação dos trabalhos que resultem, total ou parcialmente, do fomento concedido no âmbito deste Edital deverão ser anexados aos Relatórios Científicos;

17.3. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

17.4. A Presidência da FAPEG poderá corrigir eventuais erros formais e materiais contidos neste Edital através da publicação de retificações no Diário Oficial do Estado de Goiás;

17.5. A liberação dos recursos condiciona-se à disponibilidade financeira e orçamentária da FAPEG, de modo que o resultado desta Chamada não gera aos selecionados direito adquirido ao recebimento dos valores previstos. Eventual cancelamento ou suspensão do fomento, notadamente em razão de necessário contingenciamento de despesas, não gera direito a qualquer tipo de indenização, podendo o ajuste porventura celebrado ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo;

17.6. Cabe à direção da FAPEG a análise e decisão sobre casos omissos e/ou questões excepcionais não previstas neste Edital.

Robson Domingos Vieira
Presidente da FAPEG